



ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO E PARTICULAR

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

TRANSPORTE ESCOLAR

- Cabe as famílias dos estudantes/crianças que utilizam o transporte escolar particular, verificar e solicitar que o contratado siga as medidas aqui descritas;
- Para garantir maior segurança em relação à prevenção do contágio pelo Coronavírus, faz-se necessária a adoção das seguintes medidas em relação ao transporte escolar:
 - O Setor responsável pelo Transporte Escolar Municipal, juntamente às instituições escolares, deverá avaliar o número de estudantes/crianças, organizando um escalonamento de frequência diária dos mesmos, para que se possa adequar à lotação do veículo (1 metro de distanciamento) (Art. 80, inciso III, da Resolução da SESA nº 735/2021);
 - Os pais/famílias deverão ser orientados a acompanhar o estudante/criança no embarque no veículo, pois se o mesmo apresentar quaisquer mal estar e/ou sintomas do Covid-2019, não deverá adentrar ao veículo;
 - Garantir que todos os usuários do veículo usem máscara em tempo integral, durante todo o trajeto (não é obrigatório o uso de máscaras em crianças da Educação Infantil e estudantes com deficiência);
 - Disponibilizar álcool em gel (70%) para higienizar as mãos no embarque no veículo;
 - Manter as janelas do veículo **sempre abertas** para possibilitar uma maior circulação de ar, alertando sempre aos estudantes/crianças a não colocarem cabeça e braços para fora do veículo;
 - O veículo deve ser higienizado ao final de cada rota, especialmente, nas superfícies mais comumente tocadas pelos estudantes/crianças;

- O ar condicionado dos veículos deverá passar por higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes, **sendo utilizado somente com todas as janelas abertas**;
- Orientar aos estudantes/crianças que evitem, o máximo possível, tocar superfícies como bancos dos veículos, portas e janelas;
- Alertar aos estudantes/crianças sobre a necessidade de manter o distanciamento do colega na fila, no momento do embarque e desembarque do veículo;
- Manter as mochilas sob os pés dos estudantes/crianças durante todo o percurso;
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes/crianças, pais e responsáveis quanto à adoção das medidas preventivas, pois a prevenção salva vidas;
- Comunicar às famílias quanto aos protocolos adotados para utilização do transporte escolar

❖ **Algumas instituições municipais retornarão as aulas a partir do dia 15/09/2021 com escalonamento dos estudantes/crianças por semana, organizado por cores (AMARELO e AZUL). Caso o transporte escolar leve a instituição estudantes/crianças que não estejam na escala daquele dia, os mesmos serão orientados a retornar às suas residências.**

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) Nº 735/2021

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 80. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

- I – O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;
- II – Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

III – Garantir o espaçamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, intercalando janela e corredor garantindo o distanciamento físico possa ser assegurado;

IV – Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

V – Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

VI – Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;

VII – Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VIII - Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

IX – Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

X – Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros, exceto se forem da mesma família e residirem no mesmo domicílio.

XI – Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.